

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E VINTE E NOVE

**INCLUI A COPA DO CARIRI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E
DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO
CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Copa do Cariri, realizado nos municípios da Região do Cariri.

Parágrafo único. O evento esportivo a que se refere o *caput* deste artigo será realizado na primeira semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
11 de outubro de 2023.

_____	DEP. EVANDRO LEITÃO PRESIDENTE
_____	DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. OSMAR BAQUIT 2.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JULIANA LUCENA 2.ª SECRETÁRIA
_____	DEP. DR. OSCAR RODRIGUES 3.º SECRETÁRIO (em exercício)
_____	DEP. EMILIA PESSOA 4.ª SECRETÁRIA (em exercício)